



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5599/2022 Caxias - MA, 25/10/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, será lançado de ofício e deverá ser pago da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 30 de dezembro de 2022 e desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.

II - em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 30 de dezembro de 2022 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sem desconto.

Art. 2º. Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do artigo anterior o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu vencimento, sendo ainda acrescidos de multa, juros moratórios e atualização monetária, na forma do artigo 25 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

§ 1º - O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizado, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento, na forma do artigo 26 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU 2022, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Fábio José

Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do



Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - RESOLVE.
Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Art. 4º. O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo administrativo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 354 e seguintes, da Lei Complementar nº 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2022, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIAS PREV

ATO Nº 036, 10, DE OUTUBRO DE 2022.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS MENSAIS E COM PARIDADE EM BENEFÍCIO DE FRANCISCA DAS GRAÇAS DE SOUSA ARAÚJO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do processo PA- nº 000079/2021.

Art. 1º- tornar sem efeito o Ato nº 0070/2016 e aposentar voluntariamente com proventos integrais mensais comparidade, no valor de R\$ 1.064,80 (um mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a Francisca das Graças de Sousa Araújo, portadora do CPF nº 280.976.613-49, matrícula nº 00223-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º incisos I, II e III e Parágrafo único da Emenda Constitucional 47/05, tendo em vista o que consta no processo nº 03254/2016, conforme discriminação das parcelas abaixo.

Vencimento. R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Adicional por tempo de serviço. R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS -PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGASecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

